N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

SEJA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 24.987.402/0001-90

Administrado pela Limine Trust Distribuidora
de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 24.361.690/0001-72

DATA BASE
30/09/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

SEJA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Seja Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 09 de junho de 2025 (transferência) a 30 de setembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Seja Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de setembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o período de 09 de junho de 2025 (transferência) a 30 de setembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 121.259 mil,

que representa 93,92% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, em sua maioria, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 23 de dezembro de 2025.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Seja Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 24.987.402/0001-90

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de setembro de 2025, 08 de junho de 2025 (transferência) e 30 de setembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/09/2025	% sobre o patrimônio líquido	08/06/2025	% sobre o patrimônio líquido	30/09/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo						
Caixa e equivalentes de caixa	**1.687**	**1,31**	**761**	**0,72**	**607**	**0,94**
Disponibilidades	**1.687**	**1,31**	**517**	**0,49**	**317**	**0,49**
Banco conta movimento	1.687	1,31	517	0,49	317	0,49
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**-**	**-**	**244**	**0,23**	**290**	**0,45**
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	-	244	0,23	290	0,45
Títulos e valores mobiliários	**11.501**	**8,90**	**7.038**	**6,70**	**1.934**	**2,97**
Títulos públicos federais	**121**	**0,09**	**83**	**0,08**	**42**	**0,06**
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	121	0,09	83	0,08	42	0,06
Cotas de fundos de investimento	**11.380**	**8,81**	**6.955**	**6,62**	**1.892**	**2,91**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	11.380	8,81	6.955	6,62	1.892	2,91
Direitos creditórios	**121.259**	**93,92**	**96.267**	**91,68**	**61.197**	**94,14**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**97.157**	**75,26**	**85.950**	**81,86**	**55.423**	**85,25**
Direitos creditórios a vencer	92.082	71,33	79.381	75,61	52.421	80,64
Direitos creditórios vencidos	12.567	9,73	8.153	7,76	5.372	8,26
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(7.492)	(5,80)	(1.584)	(1,51)	(2.370)	(3,65)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**24.102**	**18,66**	**10.317**	**9,82**	**5.774**	**8,89**
Direitos creditórios a vencer	21.755	16,85	9.947	9,47	5.425	8,35
Direitos creditórios vencidos	3.129	2,42	926	0,88	634	0,98
(-) Provisão para perda por redução no valor de recuperação	(782)	(0,61)	(556)	(0,53)	(285)	(0,44)
Valores a receber	**16**	**0,01**	**1.555**	**1,49**	**1.942**	**2,99**
Direitos creditórios a liquidar	-	-	1.511	1,45	1.854	2,85
Despesas antecipadas	10	0,01	44	0,04	88	0,14
Outros valores a receber	6	-	-	-	-	-
Total do ativo	**134.463**	**104,14**	**105.621**	**100,59**	**65.680**	**101,04**
Passivo						
Valores a pagar	**5.346**	**4,14**	**615**	**0,59**	**677**	**1,04**
Taxa de administração	5	-	21	0,02	13	0,02
Taxa de gestão	38	0,03	37	0,04	18	0,03
Taxa de custódia	42	0,03	26	0,02	15	0,02
Taxa de consultoria especializada	570	0,44	-	-	-	-
Despesas com auditoria	8	0,01	8	0,01	11	0,02
Direitos creditórios a conciliar	4.670	3,62	516	0,49	620	0,95
Outros valores a pagar	13	0,01	7	0,01	-	-
Total do passivo	**5.346**	**4,14**	**615**	**0,59**	**677**	**1,04**
Patrimônio líquido	**129.117**	**100,00**	**105.006**	**100,00**	**65.003**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**134.463**	**104,14**	**105.621**	**100,59**	**65.680**	**101,04**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Seja Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 24.987.402/0001-90

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstração do Resultado do Período de 09 de junho de 2025 a 30 de setembro de 2025, 1° de outubro de 2024 a 08 de junho de 2025 (transferência) e do exercício findo em 30 de setembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 09/06/2025 a 30/09/2025	Período de 01/10/2024 a 08/06/2025	Exercício findo em 30/09/2024
Composição do resultado dos períodos/exercício			
Direitos creditórios	**7.775**	**16.055**	**10.357**
Resultado com direitos creditórios	13.909	15.540	12.940
Provisão/Reversão para perdas por redução ao valor de recuperação	(6.134)	515	(2.583)
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**-**	**42**	**13**
Receitas de aplicações interfinanceiras de liquidez	-	42	13
Títulos e valores mobiliários	**204**	**561**	**463**
Títulos públicos federais	**(1)**	**(3)**	**-**
Apropriação de rendimentos	3	2	2
Ajuste ao valor justo	(4)	(5)	(2)
Cotas de fundos de investimento	**205**	**564**	**463**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	205	564	463
Outras receitas operacionais	**4**	**-**	**-**
Outras receitas	4	-	-
Demais despesas	**(1.500)**	**(640)**	**(609)**
Taxa de administração	(18)	(134)	(99)
Taxa de gestão	(128)	(196)	(139)
Taxa de custódia	(139)	(161)	(146)
Taxa de fiscalização CVM	(13)	(11)	(13)
Taxa de consultoria especializada	(970)	-	-
Despesas de publicação - Anbima	(1)	(7)	-
Despesas com auditoria	(7)	(8)	(11)
Despesas jurídicas	(88)	-	-
Despesas do serviço financeiro	(93)	(55)	(49)
Despesas com Rating	(21)	(59)	-
Outras despesas	(22)	(9)	(152)
Resultado líquido dos períodos/exercício	**6.483**	**16.018**	**10.224**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Seja Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 24.987.402/0001-90

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido de 09 de junho de 2025 a 30 de setembro de 2025, 1° de outubro de 2024 a 08 de junho de 2025 (transferência) e do exercício findo em 30 de setembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Período de 09/06/2025 a 30/09/2025	Período de 01/10/2024 a 08/06/2025	Exercício findo em 30/09/2024
Patrimônio líquido no início dos períodos/exercício	**105.006**	**65.003**	**29.494**
Representado por 1.104,621616 cotas subordinadas a R$ 31.064,742962 cada	34.315	-	-
Representado por 175,331049 cotas mezanino a R$ 25.967,854720 cada	4.553	-	-
Representado por 1.747,249320 cotas seniores a R$ 37.852,814005 cada	66.138	-	-
Representado por 1.081,733467 cotas subordinadas a R$ 21.904,581648 cada	-	23.695	-
Representado por 1.218,146787 cotas seniores a R$ 33.910,541608 cada	-	41.308	-
Representado por 1.081,733467 cotas subordinadas a R$ 15.216,273042 cada	-	-	16.460
Representado por 445,986614 cotas seniores a R$ 29.225,086989 cada	-	-	13.034
Emissão de cotas	**20.628**	**27.445**	**27.285**
Representado por 85,679470 cotas mezanino	2.294	-	-
Representado por 465,905568 cotas seniores	18.334	-	-
Representado por 25,077081 cotas subordinadas	-	650	-
Representado por 175,331049 cotas mezanino	-	4.425	-
Representado por 624,554647 cotas seniores	-	22.370	-
Representado por 833,323383 cotas seniores	-	-	27.285
Resgate de cotas	**(3.000)**	**(3.460)**	**(2.000)**
Representado por 76,324728 cotas seniores	(3.000)	-	-
Representado por 2,188932 cotas subordinadas	-	(60)	-
Representado por 95,452114 cotas seniores	-	(3.400)	-
Representado por 61,163210 cotas seniores	-	-	(2.000)
Patrimônio líquido antes do resultado dos períodos/exercício	**122.634**	**88.988**	**54.779**
Resultado líquido dos períodos/exercício	**6.483**	**16.018**	**10.224**
Patrimônio líquido no final dos períodos/exercício	**129.117**	**105.006**	**65.003**
Representado por 1.104,621616 cotas subordinadas a R$ 32.708,675720 cada	36.131	-	-
Representado por 261,010519 cotas mezanino a R$ 27.622,618424 cada	7.210	-	-
Representado por 2.136,830160 cotas seniores a R$ 40.141,857045 cada	85.776	-	-
Representado por 1.104,621616 cotas subordinadas a R$ 31.064,742962 cada	-	34.315	-
Representado por 175,331049 cotas mezanino a R$ 25.967,854720 cada	-	4.553	-
Representado por 1.747,249320 cotas seniores a R$ 37.852,814005 cada	-	66.138	-
Representado por 1.081,733467 cotas subordinadas a R$ 21.904,581648 cada	-	-	23.695
Representado por 1.218,146787 cotas seniores a R$ 33.910,541608 cada	-	-	41.308

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Seja Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 24.987.402/0001-90

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 09 de junho de 2025 a 30 de setembro de 2025, 1° de outubro de 2024 a 08 de junho de 2025 (transferência) e do exercício findo em 30 de setembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 09/06/2025 a 30/09/2025	Período de 01/10/2024 a 08/06/2025	Exercício findo em 30/09/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido dos períodos/exercício	**6.483**	**16.018**	**10.224**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(-) Rendimento dos direitos creditórios	(13.909)	(3.244)	(2.001)
(+/-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	6.134	(515)	2.583
(-) Rendimentos com títulos públicos federais	(3)	(2)	(2)
(+) Ajuste ao valor justo de títulos públicos federais	4	5	2
(-) Rendimentos de cotas de fundos de investimento	(205)	(564)	(463)
(+) Taxa de administração não liquidada	5	21	13
(+) Taxa de gestão não liquidada	38	37	18
(+) Taxa de custódia não liquidada	42	26	26
(+) Taxa de consultoria não liquidada	570	-	-
(+) Outros valores a pagar	21	8	-
(=) Resultado ajustado	**(820)**	**11.790**	**10.400**
(Redução) em direitos creditórios	(11.552)	(31.311)	(37.791)
(Redução)/aumento em cotas de fundos de investimento	(4.220)	(4.499)	3.524
(Redução) em títulos públicos federais	(39)	(44)	(20)
Aumento/(redução) em outros valores a receber	28	387	(1.550)
(Aumento)/redução de outros valores a pagar	(99)	(154)	447
Caixa liquido das atividades operacionais	**(16.702)**	**(23.831)**	**(24.990)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
(+) Emissão de cotas	20.628	27.445	27.285
(-) Resgate de cotas	(3.000)	(3.460)	(2.000)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**17.628**	**23.985**	**25.285**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**926**	**154**	**295**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos períodos/exercício	761	607	312
Caixa e equivalentes de caixa no final dos períodos/exercício	1.687	761	607
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**926**	**154**	**295**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

SEJA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 24.987.402/0001-90
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos períodos de 09 de junho de 2025 a 30 de setembro de 2025, de 1º de outubro de 2024 a 08 de junho de 2025 (transferência de administração) e do exercício findo em 30 de setembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Seja Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 20 de julho de 2022 sob a forma de condomínio aberto com prazo de duração indeterminado.

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aquisição preponderantemente em direitos creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, descrita no regulamento.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios.

O Fundo deverá, após 90 (noventa) dias contados da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, observar a Alocação Mínima de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido em direitos creditórios.

O Público-Alvo são Investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12. da Instrução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e os demais investidores autorizados pela regulamentação em vigor para adquirir as cotas.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, da Consultora, do Agente de Cobrança, suas Partes Relacionadas ou do Fundo Garantidor de Créditos FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 23 de dezembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto.

c) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos

financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.

- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de

investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

ii. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

g) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 30 de setembro de 2025

Dias de atraso	Faixa	% de provisão
De 0 a 15 dias	A	0,00%
De 16 a 30 dias	B	0,75%
De 31 a 45 dias	C	5,00%
De 46 a 60 dias	D	12,50%
De 61 a 75 dias	E	27,50%
De 76 a 90 dias	F	50,00%
De 91 a 120 dias	G	77,50%
Acima de 121 dias	H	100,00%

Em 30 de setembro de 2024

Dias de atraso	Faixa	% de provisão
De 0 a 5 dias	A	0,00%
De 6 a 30 dias	B	1,20%
De 31 a 60 dias	C	14,75%
De 61 a 90 dias	D	33,87%
De 91 a 120 dias	E	73,52%
De 121 a 365 dias	F	100,00%
Acima de 366 dias	WOP	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

i) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- **Contingências passivas -** são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

j) Write Off

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do Fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos são contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os caixas e equivalentes de caixa em 30 de setembro de 2025, 08 de junho de 2025 (transferência de administração) e 30 de setembro de 2024, estavam assim apresentados:

	Saldo em 30/09/2025	
Caixa e equivalentes de caixa	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades		
Banco conta movimento	1.687	Não aplicável
Total	**1.687**	

	Saldo em 08/06/2025	
Caixa e equivalentes de caixa	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades		
Banco conta movimento	517	Não aplicável
Aplicações interfinanceiras de liquidez		
Letra do Tesouro Nacional - LTN	244	Até 30 dias
Total	**761**	

	Saldo em 30/09/2024	
Caixa e equivalentes de caixa	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades		
Banco conta movimento	317	Não aplicável
Aplicações interfinanceiras de liquidez		
Letra do Tesouro Nacional - LTN	290	Até 30 dias
Total	**607**	

5. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários em 30 de setembro de 2025, de 08 de junho de 2025 (transferência de administração) e 30 de setembro de 2024, estavam assim apresentados:

	Saldo em 30/09/2025		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais			
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	31	121	Acima de 1 ano
Cotas de fundos de investimento			
Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC RL	144.112,851580	11.380	Indeterminado
Total		**11.501**	

	Saldo em 08/06/2025		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais			
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	21	83	Acima de 1 ano
Cotas de fundos de investimento			
Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC RL	92.067,021541	6.955	Indeterminado
Total		**7.038**	

	Saldo em 30/09/2024		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais			
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	10	42	Acima de 1 ano
Cotas de fundos de investimento			
Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC RL	27.118,661715	1.892	Indeterminado
Total		**1.934**	

(i) Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIF da CIC Responsabilidade Limitada CNPJ: 06.175.696/0001-73

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento ("fundo investido"), foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 29 de dezembro de 2024, destina-se a investidores não qualificados e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do Administrador, do Gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa", os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do fundo investido conforme descrito no seu regulamento/prospecto.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Não obstante a diligência do administrador no gerenciamento dos recursos do fundo investido, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais sujeitam-no às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2024, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 21 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

6. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, contratos diversos e notas promissórias com lastro em operações comerciais.

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo: (a) direitos creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e

(b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos direitos creditórios.

b) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Posição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 30/09/2025		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	60.628	6.274	**66.902**
De 31 a 60 dias	22.740	809	**23.549**
De 61 a 90 dias	6.998	133	**7.131**
De 91 a 120 dias	1.714	288	**2.002**
De 121 a 365 dias	2	3.429	**3.431**
Acima de 366 dias	-	1.634	**1.634**
Total	**92.082**	**12.567**	**104.649**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(7.492)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**97.157**

Posição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 08/06/2025		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	53.868	6.019	**59.887**
De 31 a 60 dias	18.916	1.113	**20.029**
De 61 a 90 dias	5.422	233	**5.655**
De 91 a 120 dias	1.173	221	**1.394**
De 121 a 365 dias	2	567	**569**
Total	**79.381**	**8.153**	**87.534**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(1.584)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**85.950**

Posição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 30/09/2024		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	35.226	3.274	**38.500**
De 31 a 60 dias	13.951	315	**14.266**
De 61 a 90 dias	2.954	202	**3.156**
De 91 a 120 dias	290	133	**423**
De 121 a 365 dias	-	1.448	**1.448**
Total	**52.421**	**5.372**	**57.793**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(2.370)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**55.423**

c) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Posição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 30/09/2025		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	13.566	2.015	**15.581**
De 31 a 60 dias	6.166	387	**6.553**
De 61 a 90 dias	1.938	2	**1.940**
De 91 a 120 dias	85	1	**86**
De 121 a 365 dias	-	359	**359**
Acima de 366 dias	-	365	**365**
Total	**21.755**	**3.129**	**24.884**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(782)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**24.102**

Posição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 08/06/2025		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	5.663	365	**6.028**
De 31 a 60 dias	3.120	7	**3.127**
De 61 a 90 dias	1.011	9	**1.020**
De 91 a 120 dias	153	2	**155**
De 121 a 365 dias	-	543	**543**
Total	**9.947**	**926**	**10.873**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(556)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**10.317**

Posição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 30/09/2024		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	3.240	349	**3.589**
De 31 a 60 dias	1.482	35	**1.517**
De 61 a 90 dias	580	2	**582**
De 91 a 120 dias	122	1	**123**
De 121 a 365 dias	1	247	**248**
Total	**5.425**	**634**	**6.059**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(285)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**5.774**

d) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a IN CVM 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 30/09/2025

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
A	110.494	6.615	**117.109**	0,00%	-
B	1.122	1.137	**2.259**	0,75%	(17)
C	57	469	**526**	5,00%	(26)
D	139	807	**946**	12,50%	(118)
E	2	36	**38**	27,50%	(11)
F	5	236	**241**	50,00%	(121)
G	1.434	489	**1.923**	77,50%	(1.490)
H	584	5.907	**6.491**	100,00%	(6.491)
Total	**113.837**	**15.696**	**129.533**		**(8.274)**

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 08/06/2025

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
A (especial)	-	319	**319**	100,00%	(319)
A	84.901	1.874	**86.775**	0,00%	-
B	3.037	4.014	**7.051**	10,05%	(74)
C	1.097	1.488	**2.585**	14,13%	(365)
D	153	254	**407**	33,16%	(135)
E	34	53	**87**	73,52%	(64)
F	106	1.077	**1.183**	100,00%	(1.183)
Total	**89.328**	**9.079**	**98.407**		**(2.140)**

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 30/09/2024

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
A	54.372	1.122	**55.494**	0,00%	-
B	2.712	1.703	**4.415**	1,20%	(53)
C	193	272	**465**	14,75%	(69)
D	415	947	**1.362**	33,87%	(461)
E	8	157	**165**	73,52%	(121)
F	146	1.805	**1.951**	100,00%	(1.951)
Total	**57.846**	**6.006**	**63.852**		**(2.655)**

e) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios nos períodos de 09 de junho de 2025 a 30 de setembro de 2025, de 1º de outubro de 2024 a 08 de junho de 2025 (transferência de administração) e no exercício findo em 30 de setembro de 2024, estão assim apresentadas:

Movimentação dos direitos creditórios

Saldo em 30/09/2023	**24.060**
(+) Aquisição de direitos creditórios	268.544
(-) Liquidação de direitos creditórios	(241.687)
(+) Resultado com direitos creditórios	12.935
Saldo em 30/09/2024	**63.852**
(+) Aquisição de direitos creditórios	372.045
(-) Liquidação de direitos creditórios	(353.404)
(+) Resultado com direitos creditórios	15.914
Saldo em 08/06/2025	**98.407**
(+) Aquisição de direitos creditórios	253.681
(-) Liquidação de direitos creditórios	(242.129)
(+) Resultado com direitos creditórios	13.909
(+) Direitos creditórios a conciliar	4.154
(-) Direitos creditórios a pagar	1.511
Saldo em 30/09/2025	**129.533**

f) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Maiores devedores dos direitos creditórios - 30/09/2025

Devedores	Valor presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	6.576	-	**6.576**	5,09%
Devedor 2	2.540	-	**2.540**	1,97%
Devedor 3	1.981	-	**1.981**	1,53%
Devedor 4	1.756	-	**1.756**	1,36%
Devedor 5	1.483	-	**1.483**	1,15%
Devedor 6	1.263	-	**1.263**	0,98%
Devedor 7	1.122	-	**1.122**	0,87%
Devedor 8	843	-	**843**	0,65%
Devedor 9	740	-	**740**	0,57%
Devedor 10	717	-	**717**	0,56%
Demais devedores	110.512	(8.274)	**102.238**	79,19%
Total	**129.533**	**(8.274)**	**121.259**	**93,92%**

Maiores devedores dos direitos creditórios - 08/06/2025

Devedores	Valor presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	5.153	-	**5.153**	4,91%
Devedor 2	1.877	-	**1.877**	1,79%
Devedor 3	1.652	-	**1.652**	1,57%
Devedor 4	1.179	-	**1.179**	1,12%
Devedor 5	805	(8)	**797**	0,76%
Devedor 6	764	-	**764**	0,73%
Devedor 7	761	-	**761**	0,72%
Devedor 8	700	-	**700**	0,67%
Devedor 9	700	(7)	**693**	0,66%
Devedor 10	622	-	**622**	0,59%
Demais devedores	84.194	(2.125)	**82.069**	78,16%
Total	**98.407**	**(2.140)**	**96.267**	**91,68%**

Maiores devedores dos direitos creditórios - 30/09/2024

Devedores	Valor presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	4.122	-	**4.122**	6,34%
Devedor 2	861	-	**861**	1,32%
Devedor 3	608	-	**608**	0,94%
Devedor 4	525	-	**525**	0,81%
Devedor 5	518	-	**518**	0,80%
Devedor 6	706	(239)	**467**	0,72%
Devedor 7	471	(6)	**465**	0,72%
Devedor 8	437	(5)	**432**	0,66%
Devedor 9	396	-	**396**	0,61%
Devedor 10	379	-	**379**	0,58%
Demais devedores	54.829	(2.405)	**52.424**	80,64%
Total	**63.852**	**(2.655)**	**61.197**	**94,14%**

g) Recompra de direitos creditórios

As recompras de direitos creditórios nos períodos de 09 de junho de 2025 a 30 de setembro de 2025, de 1º de outubro de 2024 a 08 de junho de 2025 (transferência de administração) e no exercício findo em 30 de setembro de 2024, estão assim apresentadas:

Período	Recompra
Período de 09/06/2025 a 30/09/2025	12.292
Período de 01/10/2024 a 08/06/2025 (i)	37.063
Exercício findo em 30/09/2024	14.961

h) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nos períodos de 09 de junho de 2025 a 30 de setembro de 2025, de 1º de outubro de 2024 a 08 de junho de 2025 (transferência de administração) e no exercício findo em 30 de setembro de 2024 estão em conformidade com média das taxas praticadas no mercado de direitos creditórios.

i) Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

(i) os direitos creditórios cedidos adquiridos de um mesmo Cedente podem representar no máximo 12% (doze por cento) do Patrimônio Líquido;
(ii) os direitos creditórios cedidos adquiridos dos 5 (cinco) maiores Cedentes podem representar no máximo 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido;
(iii) os direitos creditórios cedidos que tenham um mesmo Devedor podem representar no máximo 6% (seis por cento) do Patrimônio Líquido;
(iv) a soma dos direitos creditórios cedidos dos 10 (dez) maiores Devedores podem representar no máximo 30% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido;
(v) a carteira de direitos creditórios cedidos deve observar um prazo médio máximo de 60 (sessenta dias);
(vi) Os Direitos de Crédito adquiridos de empresas em processo de recuperação judicial, devem atender aos critérios abaixo:

- Cessão ao Fundo deve ser somente de títulos performados e sem coobrigação da empresa cedente;
- O Fundo deve manter um limite máximo de exposição de 15% (quinze por cento) do valor do Patrimônio Líquido, considerando como valor do patrimônio líquido disponível até a cessão.

(vii) Os direitos creditórios representados por cartão de crédito podem compor no máximo 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

Adicionalmente ao disposto na Cláusula 5.1 acima, os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) ser representado por Duplicatas, Cheques, Cédulas de Crédito Bancário, Contratos diversos, recebíveis de cartão de crédito, Notas Promissórias com lastro em operações comerciais;
(ii) ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, e devem ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, contratos de prestação de serviços, recebíveis de cartão de crédito;
(iii) ter como percentual máximo de aplicação em Cédulas de Crédito Bancário o montante de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo e Notas

Promissórias o montante de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo;
(iv) ter valor mínimo de R$ 0,05 (cinquenta reais);
(v) ter valor máximo de R$ 250 (duzentos e cinquenta mil reais);
(vi) ter prazo de vencimento máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora é considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obriga a sua alienação pela Classe, nem dá à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

j) Direitos creditórios a liquidar

O saldo existente em 08 de junho de 2025 (transferência de administração) e 30 de setembro de 2024, classificados no ativo como "Direitos creditórios a liquidar", cujos montantes são de R$ 1.511 e R$ 1.854, referem-se a direitos creditórios liquidados, cuja liquidação financeira ocorre em D+1.

Em 30 de setembro de 2025 o Fundo não possui saldos a liquidar.

k) Direitos creditórios a conciliar

Os saldos existentes em 30 de setembro de 2025, 08 de junho de 2025 (transferência de administração) e 30 de junho de 2024, classificados no passivo como "Direitos creditórios a conciliar", cujos montantes são de R$ 4.670, R$ 516 e R$ 620, referem-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Gestora realizar operações com derivativos, mesmo que exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou, ainda, desde que não resulte em exposição a risco de capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados.

8. Gerenciamento de riscos

A Classe pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu

patrimônio. A carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo, além daqueles descritos na parte geral do regulamento. Antes de adquirir as cotas, todo investidor deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos de mercado

Descasamento de taxas de juros: Mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, podem eventualmente gerar descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pela Classe, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido da Classe pode ser afetado negativamente.

Risco de crédito

Risco de crédito dos Devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante a Classe, pode ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

Risco de concentração nas Cedentes: A totalidade dos direitos creditórios é cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação da Classe tem íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior é a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de concentração em ativos financeiros: É permitido à Classe manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em ativos financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, a Classe e o Fundo podem sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Cobrança extrajudicial e judicial: No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, pode ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atinge os resultados almejados, recuperando para a Classe o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que pode implicar perdas patrimoniais para a Classe e aos Cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora e a Gestora não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pela Classe ou pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Classe, pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Risco de liquidez

Falta de liquidez dos ativos financeiros: A parcela do patrimônio da Classe não aplicada em direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgates das cotas.

Fechamento do Fundo: Por pertencer à classe constituída sob condomínio aberto, a Administradora pode declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do Fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, sendo obrigatória a convocação de assembleia geral extraordinária, nas condições estabelecidas na regulamentação.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidada, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado: (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos respectivos Devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade da Classe e do Fundo; ou (c) ao resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira da Classe. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas com a dação em pagamento de direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, as cotas podem ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios, conforme autorizado pela assembleia geral de cotistas que deliberar pela liquidação da Classe e do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas podem encontrar dificuldades para vender

os direitos creditórios recebidos da Classe ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Gestora podem fazer com que a Classe apresente patrimônio líquido Negativo, caso em que os Cotistas podem ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações, conforme previsto no regulamento.

Risco de descontinuidade

Liquidação da Classe: A Classe pode ser liquidada por deliberação da assembleia geral de cotistas, nos termos do regulamento. Ocorrendo a liquidação da Classe, pode não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Nesse caso: (a) os Cotistas teriam as cotas de suas titularidades resgatadas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira da Classe; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado: (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos; ou (2) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco de redução da originação dos direitos creditórios: A existência da Classe está condicionada: (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas; e (b) à continuidade das operações das Cedentes e à sua capacidade de originar e ceder direitos creditórios elegíveis à Classe, nos termos do regulamento.

Risco de fungibilidade: Nos termos dos instrumentos de transferência, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as Cedentes/Endossantes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta da Classe em até 1 (um) Dias Útil a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes/Endossantes repassam tais recursos para a conta da Classe na forma estabelecida em tais contratos, situação em que a Classe pode sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e a Gestora não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes/Endossantes em violação às disposições dos instrumentos de transferência.

Riscos operacionais

Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios cedidos: Os recursos decorrentes da liquidação dos direitos creditórios cedidos são recebidos diretamente na conta de cobrança. Os valores depositados na conta de cobrança são transferidos para a conta da Classe em até 1 (um) dia útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das cotas, contudo, pode ser afetada negativamente, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação de transferir os recursos para a conta da Classe, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco decorrente de falhas operacionais: A identificação, a cessão e a cobrança dos direitos creditórios dependem da atuação conjunta e coordenada da Gestora e da Administradora. A Classe pode sofrer perdas patrimoniais caso o processo operacional descrito no regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados pela Gestora.

Risco de pré-pagamento: Os Devedores podem optar por pagar antecipadamente os direitos creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira da Classe. Caso as Cedentes não consigam originar novos direitos creditórios em montante suficiente e a Gestora não consiga reinvestir os recursos recebidos em ativos financeiros com a mesma remuneração perseguida pela Classe, a rentabilidade inicialmente esperada para as cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Classe, pela Administradora ou pela Gestora qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. A Classe e os Cotistas podem sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de governança: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão, amortização e/ou resgate de cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições da Classe e do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura da Classe e do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas cotas e, observado o disposto no regulamento, serem as cotas amortizadas ou resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do regulamento. Tais alterações podem afetar, dentre outros, o modo de operação da Classe e do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Outros

Bloqueio da conta de titularidade da Classe: Os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos são direcionados para a conta de cobrança. Os recursos na conta

de cobrança são transferidos para a conta da Classe em até 1 (um) dia útil contado de seu recebimento. A conta da Classe é mantida junto à Administradora e a conta de cobrança é mantida junto a uma Instituição Bancária Autorizada, sendo a movimentação dessa conta realizada por instrução da Administradora. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da Administradora ou da Instituição Bancária Autorizada, há possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na conta de cobrança e/ou na conta da Classe serem bloqueados e somente serem recuperados pela Classe por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade da Classe poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios: A Classe está sujeita ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em: (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento da Classe; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas Cedentes; e (c) revogação da cessão dos direitos creditórios à Classe na hipótese de liquidação da Classe ou falência dos respectivos Cedentes ou Devedores. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos podem ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes ou Devedores e o patrimônio líquido da Classe pode ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos: As vias originais de cada termo de cessão não são necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede da Classe, do Fundo e do Cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que, caso o Cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro pode representar risco à Classe em relação a direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo Cedente a mais de um cessionário. A Administradora e a Gestora não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pela Classe em razão da impossibilidade de cobrança dos direitos creditórios cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede da Classe e do Cedente.

Risco relacionado ao registro dos direitos creditórios em entidade registradora: O registro dos direitos creditórios em entidade registradora, tal como é feito

atualmente, ou seja, após a aquisição pela Classe, não garantem que os mesmos direitos creditórios não possam ser cedidos a terceiros, inclusive outros fundos de investimento. O registro dessas operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que, caso o Cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, o registro na entidade registradora pode ser um meio de prova que a operação foi previamente registrada, contudo não se pode garantir que prevalecerá.

Risco de irregularidades nos documentos comprobatórios dos direitos creditórios: A Gestora é responsável pela verificação dos documentos comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos direitos creditórios, e a Administradora faz a verificação trimestral ou em periodicidade compatível com prazo médio ponderado dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios que não estejam registrados em entidade registradora, nos termos da RCVM 175. Dessa forma, a carteira da Classe pode conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos Documentos Comprobatórios, o que pode obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes a titularidade dos direitos creditórios.

Risco da verificação do lastro por amostragem: A Gestora, observados os parâmetros e a metodologia descrita no Anexo I – C constante no regulamento, pode realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios adquiridos pela Classe por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, a análise é realizada a partir de amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira da Classe pode conter direitos creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que pode levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício, pela Classe e pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos.

Guarda da documentação: A Administradora, sem prejuízo de sua responsabilidade, pode contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir à Administradora o livre acesso aos Documentos Comprobatórios, a terceirização desse serviço pode dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios cedidos.

Riscos decorrentes da política de crédito adotada pela Cedente: A Classe está sujeita aos riscos inerentes ao processo de originação dos direitos creditórios cedidos adotado pela respectiva Cedente na análise e seleção dos respectivos Devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora no momento da análise dos respectivos Devedores quando da aquisição dos direitos creditórios em nome da Classe, conforme descritos no regulamento. Não há garantia de que os resultados da Classe não sofrerão impactos em razão de sua exposição a

tais riscos.

Vícios questionáveis: A cessão de direitos creditórios, bem como os documentos comprobatórios podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, pode ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a Classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Risco de procedimentos de cobrança: A Classe adotará, para cada um dos direitos creditórios, diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de direitos creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança é analisado caso a caso pela Gestora, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos creditórios que são adquiridos pela Classe. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantem o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos direitos creditórios: Os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito da Classe ou do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou de reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que a Classe pode sofrer perdas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: Os direitos creditórios componentes da carteira da Classe podem ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pela Classe para as cotas Seniores e cotas Subordinadas, quando houver, tem determinado índice de referência. Os índices de referência adotados pelas Subclasses para a rentabilidade das respectivas cotas são apenas metas estabelecidas, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos da Classe, incluindo os direitos creditórios cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas Seniores e das cotas Subordinadas, a rentabilidade dos Cotistas pode ser inferior à meta indicada nos respectivos índices de referência. A rentabilidade verificada no passado com relação a qualquer classe de fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe e ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre Cedentes e Devedores (sacados): A Classe está apta a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplas Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidas pela Classe, pelo Fundo, pela Administradora ou pela Gestora, de forma que eventuais problemas de natureza

comercial entre as Cedentes e os respectivos Devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pela Classe ou pela Administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos Devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor (sacado) e a respectivo Cedente, tais como: (i) defeito ou vício do produto; ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda, e as respectivos Cedentes não restituam à Classe o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados da Classe pode ser afetados negativamente.

Titularidade dos direitos creditórios: A Classe é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e as cotas representam porções ideais de seu Patrimônio Líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere ao Cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira da Classe. Em caso de liquidação da Classe, pode haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no regulamento, e, nesse caso, a propriedade dos direitos creditórios é transferida da Classe para os Cotistas. Não cabe ao Cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe são atribuídos por ocasião de eventual resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

Risco de resgate das cotas Seniores e das cotas Subordinadas Mezanino do Fundo em direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, há previsão no regulamento de que as cotas Seniores e cotas Subordinadas Mezanino podem ser resgatadas em direitos creditórios. Nessa hipótese, os Cotistas podem encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores (sacados) dos direitos creditórios, podendo sofrer prejuízos patrimoniais. Além disso, as expectativas de resgate das cotas Seniores, conforme o previsto no regulamento e Anexo constante no regulamento podem não ser cumpridas, havendo o atraso no resgate de tais cotas Seniores.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador: A Classe pode adquirir direitos creditórios formalizados por meio de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão do direito creditório em papel. No caso de inadimplemento, tal modalidade pode dificultar ação de execução do respectivo Direito Creditório, uma vez que não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a “Lei Uniforme de Genebra” que limitariam a possibilidade

de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo apresenta em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido é necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo pode encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por duplicatas digitais.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O patrimônio líquido médio, o valor unitário da cota e rentabilidade, estão assim apresentados:

	Subclasse de cotas subordinadas		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Período de 09/06/2025 a 30/09/2025	34.616	32.708,675720	5,29
Período de 01/10/2024 a 08/06/2025 (i)	28.801	31.064,742962	41,82
Exercício findo em 30/09/2024	12.579	21.904,581648	15,19

	Subclasse de cotas mezanino		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Período de 09/06/2025 a 30/09/2025	5.915	27.622,618424	6,37
Período de 24/03/2025 (ii) a 08/06/2025 (i)	3.435	25.967,854720	3,87

	Subclasse de cotas seniores		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Período de 09/06/2025 a 30/09/2025	73.509	40.141,857045	6,05
Período de 01/10/2024 a 08/06/2025 (i)	52.867	37.852,814005	11,63
Exercício findo em 30/09/2024	20.457	33.910,541608	16,03

(i) Transferência de administração.
(ii) Início da subclasse.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissões, amortizações e resgate de cotas

A Classe se divide nas seguintes Subclasses: (i) cotas Seniores; (ii) cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) cotas Subordinadas Júnior.

As cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às cotas Subordinadas para

efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do regulamento e do Anexo constante no regulamento.

As cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às cotas Seniores para efeito de resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas Subordinadas Júnior, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas no Anexo constante no regulamento.

As cotas Subordinadas Júnior são aquelas que se subordinam às cotas Seniores e às cotas Subordinadas Mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas no Anexo constante no regulamento.

O valor nominal unitário das cotas Seniores e das cotas Mezanino é de R$ 25 (vinte e cinco mil reais) na respectiva Data de Subscrição Inicial. O valor nominal unitário das cotas Subordinadas Júnior é de R$ 10 (dez mil reais) na respectiva Data de Subscrição Inicial.

Fica a critério da Gestora a emissão de cotas Seniores, sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotista, desde que não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco.

Fica a critério da Gestora a emissão de novas Subclasses ou séries de cotas Subordinadas Mezanino, sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotista, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco.

O valor unitário das cotas Seniores é calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas Seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base no índice de referência das cotas Seniores estabelecido abaixo, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de cotas Seniores a título de resgate.

As cotas Seniores possuem índice de referência, em relação às cotas Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior de 100% (cem por cento) do CDI, acrescido de uma taxa fixa de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta décimos por cento).

O valor unitário das cotas Subordinadas Mezanino é calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas Seniores, pelo número de cotas Subordinadas Mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base no índice de referência das cotas Subordinadas Mezanino estabelecida abaixo, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de cotas Subordinadas Mezanino a título de resgate.

As cotas Subordinadas Mezanino possuem índice de referência, em relação às cotas Subordinadas Júnior, de 100% (cem por cento) do CDI, acrescido de uma taxa fixa de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta décimos por cento).

O valor unitário das cotas Subordinadas Júnior é calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e é equivalente à divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas Seniores e das cotas Subordinadas Mezanino, pelo número de cotas Subordinadas Júnior em circulação. O valor unitário das cotas Subordinadas Júnior é calculado no fechamento de cada dia útil pela Administradora.

Somente os investidores qualificados podem adquirir as cotas Seniores, as cotas Subordinadas Mezaninos e/ou as cotas Subordinadas Júnior.

As cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições dos itens abaixo.

Na integralização de cotas Seniores, de cotas Subordinadas Mezanino e de cotas Subordinadas Júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo/conta da Classe. Para fins de resgate das cotas Seniores e cotas Subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate (“Cota de Fechamento”).

Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um dia útil, ou seja, recebida após as 15 (quinze) horas de um dia útil, o Prazo de Pagamento é contado do dia útil subsequente.

Os resgates de cotas Seniores são efetuados pela “Cota de fechamento” no dia do efetivo pagamento dos Cotistas Seniores.

Os resgates de cotas Subordinadas são efetuados pela “Cota de fechamento” no dia do efetivo pagamento aos Cotistas Subordinados.

Cada resgate é pago observado um prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora.

Após o término do prazo de pagamento mencionado acima, caso o Fundo ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a Administradora suspende a aquisição de novos direitos creditórios até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o Cotista deve aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento pelo Fundo dos recursos financeiros decorrentes dos ativos financeiros e direitos creditórios cedidos, nos termos do regulamento.

Caso, após decorridos 40 (quarenta) dias da solicitação de resgate, o Fundo ainda não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constitui em Evento de Avaliação.

As cotas Subordinadas Júnior podem ser resgatadas antes do resgate das cotas Subordinadas Mezanino e das cotas Seniores, depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate, salvo hipótese prevista na Cláusula 4.8.8.3 abaixo e desde que não levem ao descumprimento aos Índices de Subordinação.

Na hipótese prevista acima, a Administradora deverá, no máximo no 3º (terceiro) dia útil após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das cotas Subordinadas Mezanino e das cotas Seniores em circulação a solicitação do resgate, o valor e a data de sua realização.

Os titulares das cotas Seniores e das cotas Subordinadas Mezanino em circulação, a partir da comunicação referida acima, podem requerer o resgate de suas cotas, o qual deve ser integralmente concluído antes do respectivo resgate das cotas Subordinadas Júnior.

Na hipótese do Índice de Subordinação das cotas Subordinadas for superior a de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento). Isso significa que, no mínimo, 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento) do patrimônio líquido da Classe é representado por cotas Subordinadas em circulação, situação que ocorre “excesso de garantia” e tais cotas excedentes podem ser resgatadas, desde que observados os seguintes critérios:

a) A partir da data da primeira integralização de cotas do Fundo, mensalmente a

Administradora faz a verificação da ocorrência ou não da hipótese de resgate prevista nesta nota explicativa; e

b) As cotas Subordinadas Júnior são resgatadas visando exclusivamente ao reequilíbrio da relação prevista acima, após comunicação e concordância de seus respectivos titulares.

Caso as ordens de resgate realizadas no curso do procedimento estabelecidas excedam a liquidez do Fundo, de forma que não existam recursos suficientes para cobrir os pedidos de resgate, aplicam-se, no que couberem, as disposições acima.

Excetuando-se a hipótese de liquidação do Fundo e o disposto quanto à prioridade no pagamento do resgate de cotas Seniores e cotas Subordinadas Mezanino e cotas Subordinadas Júnior, a Administradora deve pagar o resgate àqueles que primeiro o solicitarem.

O resgate das cotas pode ser efetuado em cheque, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do Cotista.

O resgate das cotas Subordinadas Júnior pode ser realizado em Direitos de Crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos no regulamento.

Sem prejuízo do disposto acima, as cotas Seniores e Subordinadas Mezanino podem ser resgatadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo Índice de Subordinação, caso não reenquadrado na forma do Capítulo 5 do Anexo da Classe Única, constante no regulamento.

Não é realizada o resgate das cotas Subordinadas Júnior, em nenhuma hipótese, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a assembleia geral de cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe.

Os encargos e despesas da Classe são integralmente arcados pelas cotas da Classe Única.

Fica a critério da Gestora a emissão de cotas Subordinadas Júnior, sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos Cotistas.

Na hipótese de as cotas Seniores e das cotas Subordinadas Mezanino do Fundo atingirem os seus respectivos índices de referência, toda a rentabilidade a eles excedentes é atribuída somente às cotas Subordinadas Júnior, razão pela qual tais cotas podem apresentar valores diferentes das cotas Seniores e das cotas Subordinadas Mezanino.

O procedimento de valorização das cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as cotas das diferentes subclasses existentes. Portanto, os Cotistas somente recebem rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

No momento da subscrição das cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de patrimônio líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas; e (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do regulamento e dos Anexo constante no regulamento.

A transferência de titularidade das cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

A distribuição de cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Não é admitida nova distribuição de cotas antes de encerrada a distribuição anterior de cotas da mesma Subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros ativos financeiros compatíveis com as características da Classe.

No período de 09 de junho de 2025 a 30 de setembro de 2025, foram emitidas 85,679470 cotas mezanino, correspondente ao montante de R$ 2.294 e 465,905568 cotas seniores, correspondente ao montante de R$ 18.334.

No período de 1º de outubro de 2024 a 08 de junho de 2025 (transferência de administração), foram emitidas 25,077081 cotas subordinadas, correspondente ao montante de R$ 650; 175,331049 cotas mezanino, correspondente ao montante de

R$ 4.425 e 624,554647 cotas seniores, correspondente ao montante de 22.370.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024, foram emitidas 833,323383 cotas seniores, correspondente ao montante de R$ 27.285.

No período de 09 de junho de 2025 a 30 de setembro de 2025, foram resgatadas 76,324728 cotas seniores, correspondente ao montante de R$ 3.000.

No período de 1º de outubro de 2024 a 08 de junho de 2025 (transferência de administração), foram resgatadas 2,188932 cotas subordinadas, correspondente ao montante de R$ 60 e 95,452114 cotas seniores, correspondente ao montante de R$ 3.400.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024, foram resgatadas 61,163210 cotas seniores, correspondente ao montante de R$ 2.000.

11. Prestadores de serviços

Administrador:	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.
Custodiante:	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.
Gestor:	Tercon Investimentos Ltda.
Controlador:	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.
Agente de cobrança:	Seja Crédito e Cobrança Ltda.
Consultor especializado:	Seja Crédito e Cobrança Ltda.

12. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

13. Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em Direitos de Crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período findo em 30/09/2025				
Taxa de administração	5	(18)	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	38	(128)	Tercon Investimentos Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	42	(139)	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.	Custodiante
Total	**85**	**(285)**		

		01/10/2024 a 08/06/2025		30/09/2024	
Descrição	**Parte relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Singulare C.T.V.M.	358	-	100	-
Operações compromissadas	Singulare C.T.V.M.	244	42	290	13

		01/10/2024 a 08/06/2025		30/09/2024	
Descrição	**Parte relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de administração	Singulare C.T.V.M.	21	(134)	13	(99)
Taxa de custódia	Singulare C.T.V.M.	26	(161)	15	(146)

14. Remuneração dos prestadores de serviço

A Taxa de Administração da Classe, referente aos serviços de administração, corresponde ao percentual de 0,02% a.a. (dois centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido.

A Taxa de Administração é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A Taxa de Administração é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Independentemente dos valores mínimo e máximo indicados na Cláusula 6.1 acima, a Administradora sempre faz jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 4,9 (quatro mil e novecentos reais), ainda que a Taxa de Administração calculada nos termos acima não alcance tal valor.

A Taxa de Gestão da Classe corresponde ao percentual de 0,35% a.a. (trinta e cinco décimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido.

A Taxa de Gestão é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A Taxa de Gestão é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Independentemente dos valores mínimo e máximo indicados na Cláusula 6.2 acima, a Gestora sempre faz jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 5 (cinco mil reais), ainda que a Taxa de Gestão calculada nos termos acima não alcance tal valor.

Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE.

A Consultora Especializada faz jus à remuneração de até 2,00% (dois por cento) ao mês com pagamento mensal mínimo de R$ 5 (cinco mil reais), sobre os títulos adquiridos pelo Fundo ao mês.

A taxa de Custódia, referente aos serviços de custódia, corresponde ao percentual de 0,38% a.a. (trinta e oito centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido.

A Taxa de Custódia é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A Taxa de Custódia é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Independentemente dos valores mínimo e máximo indicados na Cláusula 6.5 acima, o Custodiante sempre faz jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 15 (quinze mil reais), ainda que a Taxa de Custódia calculada nos termos acima não alcance tal valor.

Não são cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

Despesas apropriadas

Nos períodos de 09 de junho de 2025 a 30 de setembro de 2025, de 1º de outubro de 2024 a 08 de junho de 2025 (transferência de administração) e no exercício findo em 30 de setembro de 2024 foram apropriados os seguintes montantes:

Despesa	Período de 09/06/2025 a 30/09/2025	Período de 01/10/2024 a 08/06/2025	Exercício findo em 30/09/2024
Taxa de administração	(18)	(134)	(99)
Taxa de gestão	(128)	(196)	(139)
Taxa de custódia	(139)	(161)	(146)
Taxa de consultoria	(970)	-	-

15. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

16. Divulgação das informações

O Administrador coloca à disposição dos interessados, na sede do Administrador, as seguintes informações: (i) Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo; (ii) Mensalmente, até 10 dias após o encerramento do mês a que se referirem o balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal; e (iii) Anualmente, no prazo de até 90 dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente. O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Legislação tributária

Fundo: Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de Renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas são tributados conforme descrito abaixo:

Fundo sujeito à regra geral

Longo Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

(1) **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

(2) **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

(1) **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

(2) **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito à regra geral

A regra geral não se aplica aos seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em direitos creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

18. Rating

O Comitê Classificador de Riscos Liberum Rating em reunião realizada em 07 de março de 2025 confirmou as classificações:

Sênior	A-(FE)
	CP2(FE)
Mezanino	BB+(FE)
	CP4(FE)
Subordinada	B(FE)

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Demandas judiciais

O fundo figura como polo passivo em 17 demandas judiciais, no montante de R$ 2.825 mil e 3 demandas judiciais no montante de R$ 32 mil, classificadas pelo assessor jurídico do fundo como probabilidade de perda possível e provável respectivamente.

21. Alterações em assembleias

Conforme assembleia geral de cotistas realizada no dia 18 de agosto de 2025, foi deliberado e aprovado, sem quaisquer ressalvas:

(i) A alteração do Subitem “e)”, do Item 8.2., do Anexo da Classe, do regulamento, que passará a vigorar conforme redação expressa na referida ata;
(ii) A alteração do Subitem “f)”, do Item 8.2., do Anexo da Classe, do regulamento, que passará a vigorar conforme redação expressa na referida ata.

22. Evento subsequente

Conforme assembleia geral de cotistas realizada no dia 17 de novembro de 2025, foi deliberado e aprovado, sem quaisquer ressalvas:

(i) a inclusão da definição de “Data de Verificação”, “Índice de Atraso Over 60-120”, “Índices de Monitoramento”, “Índice de Recompra com Financeiro”, “Índice de Renegociação e Substituição”, e “Índice de Repasse”;
(ii) A inclusão do inciso IV da Cláusula 1.2.3 do Regulamento;

(iii) A inclusão da cláusula 1.2.9 do Regulamento e renumeração das demais cláusulas subsequentes;
(iv) A alteração do inciso II e V da Cláusula 13.2 do Anexo Descritivo, de modo a ajustar a hipótese de evento de avaliação para o Índice de Subordinação e sobre o Índice de Recompra;
(v) A inclusão dos incisos VII, VIII e IX na Cláusula 13.2 do Anexo Descritivo, de modo a incluir como hipótese de Evento de Avaliação o desenquadramento do Índice de Atraso Over 60-120, do Índice de Renegociação e Substituição e do Índice de Repasse.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2

Eduardo Pereira Rocha
Diretor